



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

- 1.1 A empresa vencedora permissionária se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Municipal n. 2.907/2024 e no Decreto nº 211/2024, bem como a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância às legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.
- 1.2. A empresa permissionária se compromete a manter estabelecimento empresarial devidamente constituído como uma sede ou filial na cidade de Nova Trento/SC.
- 1.3. Somente as empresas participantes e devidamente credenciadas poderão praticar/explorar quaisquer serviços funerários no município de Nova Trento/SC.
- 1.4. Justifica-se a pertinência e relevância da presente concessão como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva, ou seja, adequar os serviços públicos funerários no Município, aos termos do artigo 175 da Constituição Federal.
- 1.5. A delegação dos serviços funerários também visa aprimorar o atendimento ao público, com base em conceitos de postura, valores e atitudes, condizendo com a natureza do serviço que requer especialização de quem atende, pois além do conhecimento técnico da área, o agente funerário deve estar preparado para adentrar em um cenário psicossocial marcado pela perda, pela dor e pelo luto que envolve o usuário.
- 1.6. Nessa mesma linha de pensamento, a delegação dos serviços funerários ainda busca possibilitar que o agente funerário conduza de forma eficaz, tranquila e acolhedora, diferentes situações de atendimento, garantindo a integridade, equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário e a boa imagem do serviço público, através dessa capacitação do atendimento ao público no sentido de aprimorar o desempenho nas funções através da compreensão e responsabilidades nas situações que envolvem o luto e famílias enlutadas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1 A contratação para a concessão de serviços funerários é uma iniciativa pública que visa garantir a prestação de um serviço essencial para toda a comunidade. A necessidade desta contratação é fundamentada nos seguintes pontos:

2.2. Abrangência do Serviço: A concessão deve contemplar a totalidade dos serviços funerários, assegurando atendimento digno e respeitoso a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica.

2.3. Continuidade do Serviço Público: A contratação busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços funerários, que são de natureza contínua e não podem sofrer interrupções.

2.4. Universalidade e Acessibilidade: Os serviços devem ser acessíveis a toda a população, com infraestrutura e capacidade operacional para atender a demanda de forma equitativa e eficiente.

2.5. Justificativa do Serviço Público: A oferta de serviços funerários pelo poder público reflete o compromisso com o bem-estar da população, proporcionando um serviço fundamental que respeita a dignidade humana.

2.6. A contratação para a concessão de serviços funerários deve ser pautada pela busca da excelência no atendimento às necessidades da população, garantindo um serviço público de qualidade e acessível a todos.

2.7. A contratação para a concessão de serviços funerários deve ser pautada pela busca da excelência no atendimento às necessidades da população, garantindo um serviço público de qualidade e acessível a todos. A fundamentação contendo as informações básicas e necessárias para o prosseguimento do ato visando a abertura do credenciamento, ficam evidenciadas no ITEM II do **Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024.**

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Fundamentação alinhada com o ITEM III do Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



3.2. Objetivo principal é definir a eficiência, a qualidade e a transparência da prestação do serviço promovido no âmbito desta Administração.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As empresas que visam participar do processo de credenciamento, deverão apresentar os seguintes requisitos, consoante ao que disciplina o Estudo Técnico Preliminar, ITEM II.

- a) alvará de localização;
- b) certidão negativa expedida pelo foro civil e criminal da Comarca de São João Batista;
- c) planta das instalações físicas da empresa;
- d) relação dos veículos e respectivos certificados de registro e licenciamento de veículo;
- e) possuir sede ou filial no Município de Nova Trento;
- f) alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros;
- g) autorização do Município de Nova Trento;
- h) alvará sanitário;

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. A Concessão de serviços funerários, possibilitará regulamentar a prática dos serviços junto ao Município de Nova Trento, estabelecendo normativas, preços, obrigações e vantagens, obtendo o Município maior controle da atuação das funerárias.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas da ABREDIF. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 210/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- a) A Permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme estabelecido no item III do Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto credenciado, sempre que solicitado pela Prefeitura do Município de Nova Trento, atendendo às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Fornecer à CONCEDENTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato/ata de registro de preços quando solicitado pela CONCEDENTE.
- d) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos materiais/produtos e serviços a serem prestados.
- e) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal durante a execução do objeto.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONCEDENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Paralisar, por determinação do CONCEDENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, à CONCEDENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações pactuadas anteriormente.
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- l) Cumprir fielmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.
- m) Manter a ordem e a regularidade dos serviços;
- n) Manter o atendimento ao público 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo-se sábados, domingos e feriados;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- o) Possuir médico responsável técnico nos casos de óbito em residência, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que deverá fornecer declaração de óbito;
- p) Manter o destinatário de ossos para armazenagem temporária de restos mortais;
- q) Manter os veículos destinados exclusivamente ao serviço de traslado em cor sóbria, devidamente regularizados perante o órgão competente e com compartimento exclusivo para o transporte de urnas funerárias;
- r) Manter o local para o embalsamento, a formalização e a reconstituição de cadáveres em conformidade com as normas sanitárias, devidamente iluminado e ventilado, sem odor, devendo conter ainda: mesa adequada que facilite o escoamento de líquido, feita ou revestida de material liso, resistente e impermeável, lavatório ou pia com água corrente e dispositivo que permita a lavagem das mesas e piso, instalações sanitárias, um lavatório e um chuveiro com paredes e pisos revestidos de material liso impermeável e resistente;
- s) Praticar tarifas dos serviços funerários respeitando os valores máximos estipulados pela Tabela referencial da ABREDIF, afixando a Tabela de Tarifas aplicadas em local visível e de acesso ao público, contendo os telefones dos órgãos fiscalizadores, não podendo a PERMISSONÁRIA negar-se à prestação de serviços tabelados de categoria inferior a quem os requeira;
- t) Manter em estoque de cada modelo de urna ofertada.
- u) Manter, na sala de administração, contato com administradores dos cemitérios, bem como contato de cerimonialistas disponíveis para uso no dia.
- v) A estrutura física da PERMISSONÁRIA vencedora deverá estar adequada às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- w) Para fins de regularizar-se junto à ANVISA e Corpo de Bombeiros, compete à PERMISSONÁRIA providenciar a revitalização do prédio, sempre que necessário, incluindo-se pintura, troca de cerâmicas, separação de sala de atendimento e de mostruário de urnas, adequações de sala de primeiros-socorros e de repouso, adequações para acesso de deficientes e pessoas enfermas, incluindo sanitários, reserva de vagas de estacionamento para deficientes e idosos conforme a legislação vigente.
- x) Todo o investimento para a adequação e revitalização do prédio mencionada no item anterior não será indenizado/reembolsado à PERMISSONÁRIA ao final do contrato.
- y) A partir da assinatura do CONTRATO, a PERMISSONÁRIA fica obrigada a disponibilizar à CONCEDENTE, quando solicitado, os documentos contábeis e de despesas operacionais.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- z) A PERMISSONÁRIA executará suas atividades sob a fiscalização do Setor de Fiscalização, da Secretaria de Administração e da Secretaria de Assistência Social.
- aa) Quando o cadáver for oriundo de outro município, e o transporte até o município de Nova Trento houver sido realizado por outra empresa, admitir-se-á:
- bb) Que as Permissonárias locais prestem os serviços complementares, a partir do velório;
- cc) Que a própria empresa que transportou o cadáver dirija-se diretamente até o cemitério onde deverá ocorrer a cerimônia de sepultamento.
- dd) Compete à PERMISSONÁRIA intermediar e assessorar os contratantes nas situações de despachos aéreos ou terrestres, nacionais ou internacionais de cadáveres.
- ee) Quando ocorrer óbito no município de Nova Trento e havendo necessidade de o cadáver ser transportado para outro município, o serviço de transporte poderá ser feito por empresa daquele ou de outro município, não sendo necessária a intervenção de empresa PERMISSONÁRIA, exceto quando for solicitada pela família interessada.
- ff) Zelar para que nos sepultamentos não haja qualquer distinção por motivo de crença religiosa e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho e convicções políticas.
- gg) Garantir o sigilo dos dados e informações dos usuários dos serviços funerários.
- hh) Observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários.
- ii) Manter equipe técnica especializada, devidamente uniformizada e com crachá de identificação, e com equipamentos adequados, para a perfeita execução dos serviços.
- jj) Para caracterizar o funcionamento adequado do estabelecimento funerário a PERMISSONÁRIA também deverá observar que:
- kk) Não é permitida a exposição de mostruário fora do estabelecimento ou voltada diretamente para a rua; e
- ll) A inobservância da escala de plantão de funcionários e o desrespeito à família ensejará a abertura de processo administrativo com vistas ao cancelamento da Concessão serviço público.
- mm) Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, subordinado direto e de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive no tocante às obrigações trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais e civis, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONCEDENTE.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- nn) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou de atrasos junto ao usuário.
- oo) Para óbitos domiciliares, a permissionária deverá fornecer declaração de óbito, através de médico responsável, previamente contratado para a prestação desse serviço.
- pp) A Prefeitura Municipal de Nova Trento, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada, tampouco, pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- qq) O cumprimento integral da legislação que disciplina os serviços funerários junto ao Município de Nova Trento.

6.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) São obrigações do Concedente:
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO, de acordo com Credenciamento e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Cessionário;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021 e outras previstas junto a legislação do Município de Nova Trento;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CESSIONÁRIO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo CONCEDENTE, por meio de responsável pela fiscalização dos contratos, com amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Termo de Referência e disposições contratuais.

7.2. A execução da Ata de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

SECRETARIA	NOME, CARGO E MATRÍCULA
Obras Transportes e Serviços Urbanos	Ramon Moura Regis: Técnico Administrativo – Mat. 9692
Fiscalização Tributária	Cleiton Kniess: Auditor Fiscal – Mat. 9440
Vigilância Sanitária	Anderson Gentil Cordeiro : Fiscal Sanitário – Mat. 7094

7.6. Do mesmo modo, por incluir objeto comum, a **gestão dos contratos** será conduzida pelo Departamento de Compras, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Ramon Moura Regis	Técnico Administrativo	9692

VIII – DO VALOR DA OUTORGA

8.1. O Valor Mensal de Outorga da Concessão a ser proposto para cada Licitante não poderá ser inferior a **800 UFM, que convertidos totalizam R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



VALOR MÍNIMO DA OUTORGA			
Descritivo	UFM	Valor da UFM Ano 2024	Valor Total em R\$
Outorga para exploração dos serviços funerários do Município de Nova Trento	800 UFM	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00

8.2. O valor da outorga mensal será atualizado anualmente, conforme atualização do valor da UFM.

8.3. Poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogada a concessão, por uma única vez, observando-se a conveniência e oportunidade da medida.

8.4. A empresa deverá efetuar o pagamento da outorga, mensalmente, sempre até 10º (decimo) dia do mês, iniciando no mês subsequente a assinatura do contrato.

8.5. A empresa participante deste credenciamento deverá iniciar suas atividades no município de Nova Trento/SC, imediatamente, após assinatura do Contrato de Concessão, de modo que, deverá obedecer a todo o regimento legal presente no Município.

Nova Trento, 24 de junho de 2024.

Ricardo Bittencourt

Secretário Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos